

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei Complementar nº 01/2024.

Autoria: Prefeita Municipal

Ementa: *“Cria cargos que especifica na Lei Municipal nº 1301-2002 e alterações, e dá outras providências.”*

I. PARECER

Observamos que a criação, modificação e extinção de cargos, são atos até corriqueiros dentre da administração pública municipal, todavia sempre há normas a ser cumpridas dentro dos processos, principalmente o de criação de cargos e vagas para provimento pelos meios legais.

Observamos, ainda, que a matéria prevê a realização de despesas decorrentes da matéria dentro do orçamento vigente, fazendo pressupor o provimento de vagas dos cargos criados ainda neste exercício financeiro.

Considerando as disposições da matéria e a obrigação da proponente de se cumprir o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente, houve a necessidade, aos olhos desta Relatoria de promover duas emendas, sendo uma modificativa e uma supressiva, ambas fundadas nas mesmas razões, para melhorar a matéria, sob o ponto de vista da legalidade e justiça adjetiva.

O teor das emendas promovidas, são autoexplicativos, excluindo da matéria originária 04 dos cinco cargos que se pretende criar e diminuindo para apenas uma vaga no cargo de Jornalista que remanescerá como criado, considerando o teor das emendas, caso aprovadas.

No mais, o texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, sendo que eventuais imperfeições podem e devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo de lei.

Assim, forçoso reconhecer que a matéria, com o devido respeito às Emendas Modificativa e Supressiva propostas, é amplamente constitucional, legal, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada aos fins e objetivos pretendidos.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, a matéria, mediante o respeito às Emendas Modificativa e Supressiva propostas, é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma

FAVORÁVEL à tramitação e aprovação da matéria, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 04 dias do mês de março do ano de 2024.

Vereador ZILDERLEI NUNES FERREIRA
Relator

